

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
Pró-Reitoria de Ensino - Proen
Escritório de Relações Internacionais - ERI

Edital nº 002/Reitoria/Univates, de 03 de janeiro de 2024

Ações de fomento à internacionalização de docentes vinculados ao cursos de graduação - Mobilidade de curta duração

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando: a) a Política de Internacionalização da Univates; b) a necessidade de intensificar o processo de internacionalização da Univates; c) a necessidade de abrir novas possibilidades e locais para docentes da Univates realizarem intercâmbio internacional; e) a necessidade de mais interação dos cursos de graduação da Univates com cursos do mesmo nível oferecidos em outros países; f) a necessidade de consolidar parcerias internacionais com Instituições de reconhecida qualificação, torna pública aos docentes dos cursos de graduação da Univates a possibilidade de inscrição na mobilidade de curta duração, conforme disposições que seguem:

1. Da mobilidade de curta duração

Entende-se por mobilidade de curta duração a permanência do docente no exterior por até 30 (trinta) dias.

2. Do objetivo da mobilidade de curta duração

A mobilidade de curta duração tem por objetivo incentivar a capacitação de docentes da Univates, por meio de apoio financeiro, para participação em eventos no exterior ou para desenvolver atividades de relevância para a área de atuação na Instituição, que visem a contribuir com a qualificação e o aperfeiçoamento contínuo do corpo docente e com o desenvolvimento institucional. Além disso, que contribuam com outros tipos de experiências internacionais em instituições estrangeiras, tais como ministrar palestras, cursos, aulas ou visitas institucionais com plano de trabalho específico.

3. Dos requisitos do requerente

Os pedidos de apoio financeiro poderão ser requeridos por docentes, que deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) ter trabalho aprovado para ser apresentado em evento fora do país e com a Univates sendo identificada como a Instituição do autor, ou ter aceite de uma proposta de trabalho em Instituição de Educação Superior internacional, preferencialmente de Instituição conveniada com a Univates;
- b) ser docente dos cursos de graduação da Univates, vinculado ao Quadro de Carreira Docente por no mínimo 2 (dois) anos;
- c) apresentar o comprovante de solicitação de auxílio a órgão de fomento externo,

quando o professor tiver a titulação de doutor.

4. Do apoio financeiro

4.1 A Instituição poderá fornecer um apoio financeiro por docente por ano, com valores conforme tabela que segue:

País ou região	Valor do auxílio financeiro único para o período
América do Sul	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
América do Norte, América Central e África	R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
Europa, Ásia e Oceania	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

4.2 O apoio financeiro será concedido somente para um dos autores quando o artigo/trabalho for em coautoria.

4.3 O apoio financeiro somente será repassado ao solicitante mediante apresentação do aceite do trabalho referido no item 5.2, alínea 'd'.

4.4 O apoio financeiro será concedido como diárias, sendo o beneficiário responsável pela compra da passagem aérea, reserva de hotel, contrato do seguro-saúde e demais despesas.

4.5 O seguro-saúde será obrigatório para qualquer viagem.

5. Do cronograma e documentos para o pedido

5.1 Os pedidos de apoio financeiro que funcionarão em fluxo contínuo deverão ser apresentados com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data do evento ou do início das atividades propostas.

5.2 O pedido, que será encaminhado ao ERI, deverá ser requerido mediante inscrição no Sistema de Inscrições <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-8307>, anexando os seguintes documentos:

- formulário padrão de "Requerimento de auxílio financeiro para eventos no exterior" devidamente preenchido, disponível [aqui](#);
- resumo do trabalho submetido ao evento ou plano de trabalho proposto, com aval do coordenador do curso (por e-mail para internacional@univates.br);
- comprovante da submissão, no caso de evento;
- comprovante de aceite do trabalho pelos organizadores do evento, quando disponível, ou carta de aceite da IES estrangeira sobre a proposta de trabalho;
- comprovante de solicitação de auxílio financeiro externo, quando couber (conforme item 3.1, 'c').

6. Da análise e julgamento dos pedidos

6.1 A análise e o julgamento dos pedidos competem ao ERI.

6.2 O prazo para resposta ao requerente sobre a homologação ou indeferimento do pedido é de até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da inscrição.

6.3 É facultado ao ERI solicitar parecer da Proen/Reitoria, quando necessário.

6.4 Tendo sido deferido o pedido de apoio financeiro, o docente deverá preencher a Solicitação de Auxílio Financeiro, disponível na Intranet da Univates.

6.5 Caso o requerente tenha justificativa para contestar o resultado do seu pedido, o ERI receberá recurso administrativo, protocolado no Atendimento Univates, até 5 (cinco) dias após o envio da resposta ao interessado.

6.6 Após recebido o recurso do interessado, o ERI terá até 7 (sete) dias para dar o retorno do resultado da análise ao requerente.

7. Do cancelamento ou ressarcimento do apoio financeiro para a mobilidade de curta duração

7.1 A concessão do apoio financeiro será cancelada pelo ERI nas seguintes situações:

- a) por força de contingências orçamentárias da Instituição – neste caso o requerente será comunicado com antecedência;
- b) por ocorrência de fato que impeça o requerente de participar do evento externo antes de qualquer investimento feito (passagens, hotel, seguro-saúde etc.) pela Instituição.

7.2 Caso o fato impeditivo de participar do evento externo ocorra após a implementação dos recursos, o requerente deverá ressarcir a Instituição pelos gastos feitos, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

8. Da prestação de contas da mobilidade de curta duração

A prestação de contas segue os critérios estabelecidos no regulamento de auxílios financeiros da Instituição ([Resolução Fundação Univates 19/2022](#)), devendo o relatório ser de acordo com o Anexo A deste Edital.

9. Das disposições gerais e finais

9.1 Compete ao ERI auxiliar nas tratativas e encaminhamentos com as Instituições parceiras da Univates.

9.2 Casos omissos ou excepcionalidades serão resolvidos pelo ERI e, supletivamente, pela Reitoria.

9.3 Informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (51) 3714-7000, ramal

5309, ou pelo e-mail internacional@univates.br.

Evania Schneider
Reitora da Universidade do Vale do Taquari -
Univates

ANEXO A
EDITAL DE APOIO À MOBILIDADE DE CURTA DURAÇÃO – RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO

Participante:
Evento ou atividade no exterior da qual participou:
Período:
Local:
Síntese do evento/atividade e aspectos a destacar:
Observações:
Anexar certificado/comprovante de participação no evento ou atestado de realização da atividade.
Lajeado, ____ de _____ de _____
Assinatura do participante

Dúvidas: contatar o ERI, sala 526 do Prédio 09 – e-mail: internacional@univates.br –
Telefone: (51) 3714-7000 Ramal 5309.